

CONTRATO Nº 124/2024

AQUISIÇÃO DE BENS

___ Aos **vinte e dois** dias, do mês de novembro, do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Ponte de Lima, Edifício dos Paços do Concelho perante mim, Chefe de Divisão de Administração Geral, da Câmara Municipal de Ponte de Lima, _____, designada Oficial Público da mesma Câmara, compareceram a outorgar:

___ **PRIMEIRO: ENGº VASCO NUNO MAGALHÃES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade, em representação do **Município de Ponte de Lima**, nos termos da alínea a) e da alínea f) do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. O Município de Ponte de Lima é titular do cartão de Identificação de Entidade Equiparado a Pessoa Coletiva número 506811913. _____

___ **SEGUNDO: _____** com residência profissional em _____, na qualidade de _____, contribuinte _____, que outorga na qualidade de Representante Legal da Empresa **REY PROCESOS DE FUNDICIÓN, SL.**, entidade com o número de identificação de pessoa coletiva B36430734, com sede no Lugar Ande Rubians, Nº 15, localidade de Vilagarcia de Arousa, 36619, Pontevedra, conforme consta do Certificado de Situación Censal, emitido em 22 de novembro de 2024, cuja cópia se anexa ao presente contrato. _____

___ Considerando: a) A Decisão de Adjudicação proferida por Despacho de 4 de novembro de 2024, na sequência da informação “Proposta de adjudicação para aquisição de uma escultura em bronze de D. Afonso Henriques, e aprovação de minuta”, datada de 29 de outubro de 2024, no decorrer do procedimento de **Ajuste Direto Nº 162/2024**. b) A aprovação da minuta do contrato pelo despacho proferido em 4 de novembro de 2024, e pela aceitação tácita do adjudicatário. _____

___ É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato **de aquisição de bens**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: **PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto principal a “**AQUISIÇÃO DE UMA ESCULTURA EM BRONZE DE D. AFONSO HENRIQUES**”. **SEGUNDA:** Pela aquisição do bem objeto do presente contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante até ao montante de **40.320,00**, mais IVA à taxa legal em vigor. **TERCEIRA:** O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo e nos **termos do referido na cláusula 9ª do Caderno de Encargos**. **QUARTA:** O segundo outorgante obriga-se a emitir fatura, devendo fazer menção ao número da requisição externa contabilística e a descrição dos serviços prestados. **QUINTA:** Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio. **SEXTA:** O prazo do contrato mantém-se em vigor pelo período de 5 meses, a contar da data da sua assinatura, nos termos descritos na cláusula 3ª do Caderno de Encargos. **SÉTIMA:** As condições, obrigações e especificações técnicas aplicáveis à aquisição do bem objeto do presente contrato, decorrem do Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido. **OITAVA:**

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura. **NONA:** Classificação Orgânica: U5 – Divisão de Educação e Cultura; Classificação Económica: 070112 - Aquisição de Bens – Investimentos – Artigos e Objetos de Valor. **NONA:** A despesa subjacente ao presente contrato tem o Compromisso nº 2024/7532, refletido na **Requisição Externa de Contabilística nº 7470**, emitida em 18 de novembro de 2024, com base no cabimento 2024/6228. **DÉCIMA.:** Nos termos do artigo 290º-A, é designado “Gestor do Contrato”  **DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes ao fornecimento, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com renúncia expressa a qualquer outro. **DÉCIMA SEGUNDA:** Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma. **DÉCIMA TERCEIRA:** Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados. **DÉCIMA QUARTA:** As Partes obrigam-se a cumprir os deveres previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante RGPD) e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais aplicável ao presente Contrato, assegurando os direitos dos seus titulares. _____

____ Pelo segundo outorgante é aceite o presente contrato nas condições atrás exaradas, declarando serem estas do seu perfeito conhecimento. _____

